



CONTRATO DE GESTÃO Nº 12/2023

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRUSQUE E O INSTITUTO
BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Brusque, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.343/0001-94, com sede administrativa na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Praça das Bandeiras, número 77, representada pelo seu prefeito, o Sr. André Vechi, doravante denominado **ACORDANTE**;

E o Instituto Brusquense de Planejamento (IBPLAN), representado por sua Diretora-Presidente, a Sra. Heloisa Fernandes Almeida, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO** conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Contrato de Gestão tem como objeto a celebração de acordos de gestão entre a Prefeitura Municipal de Brusque e o Instituto Brusquense de Planejamento, por meio de sua Diretora-Presidente, Heloisa Fernandes Almeida.

1.1.1 São finalidades do presente Contrato:

- a) Melhorar a eficiência institucional do órgão e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- b) Propiciar o acompanhamento e o controle de resultados da gestão, com base em informações objetivas e transparentes;
- c) Fortalecer o processo de supervisão e melhorar a utilização de recursos públicos;
- d) Aperfeiçoar o processo de fixação de metas de desempenho compatíveis com as políticas públicas e programas setoriais;
- e) Promover a gestão por resultados no âmbito da administração pública municipal, estimulando, valorizando e destacando servidores, dirigentes e órgãos que alcancem suas metas e atinjam os resultados previstos.



CLÁUSULA SEGUNDA — INDICADORES

2.1. Os indicadores de desempenho são instrumentos capazes de mensurar e avaliar a eficácia das ações planejadas, por meio de resultados metrificados (resultado e meta). Traduzem as condições econômicas, sociais e ambientais do Município e representam as dimensões sobre as quais a Unidade Gestora deve atuar.

2.2. Os indicadores de desempenho dividem-se em **estratégicos, táticos e operacionais**:

2.2.1 Indicadores **estratégicos**: estão atrelados ao planejamento governamental e representam a maturidade da gestão a longo prazo. Podem estar vinculados diretamente ao Ranking de Competitividade dos Municípios do Centro de Liderança Pública (CLP) - ferramenta que compila os principais parâmetros de comparação e orientação a gestores municipais do país.

2.2.2. Indicadores **táticos**: estão atrelados aos indicadores estratégicos. São métricas utilizadas para determinar se as ações traçadas por cada área estão contribuindo para que objetivos maiores sejam alcançados. Corresponde a um plano de ação, sendo capazes de traduzir as estratégias, gerenciar e coordenar o plano operacional na busca por metas e objetivos traçados em médio prazo.

2.2.3. Indicadores **operacionais**: estão atrelados aos processos e às operações como um todo. Sua atribuição é facilitar o cumprimento dos objetivos táticos e estratégicos em curto prazo.

2.3. Os indicadores do presente instrumento encontram-se relacionados na tabela 1 a seguir:

Tabela 1- Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023-2024

Indicadores	Atual	Meta
Tempo de espera (médio) para consulta de viabilidade de construção	168h	1min (-99,9%)
Tempo de espera (médio) para consulta de viabilidade de parcelamento do solo	60 dias	30 dias (-50%)
Digitalização dos processos arquivados	16.000 físicos	800 digitalizados (+5%)



Substituição/Instalação de placas de identificação	N/A	250
Novos processos do IBPLAN incluídos na geoespacialização	N/A	4

CLÁUSULA TERCEIRA — PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.1 Trata-se das entregas anuais de projetos estratégicos, alinhados com a estratégia de governo, explicitada no Ranking de Competitividade dos Municípios.

3.2 Os projetos do presente instrumento encontram-se relacionados na tabela 3 a seguir, observados os critérios descritos nos itens 2.1. e 1.4.

Tabela 2 - Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023-2024

Eixo/Área de Resultado	Projeto
Infraestrutura	Desenvolver política pública de "Calçadas de Verdade" em Brusque
	Reestabelecer programa de instalação de placas de identificação de ruas (CILP's) no município
	Ampliar políticas públicas para aprimoramento e expansão de praças, academias ao ar livre e áreas esportivas
Gestão e eficiência	Revisar o plano diretor de Brusque
	Desenvolver portal do IBPLAN
	Implantar a consulta de viabilidade de construção online

CLÁUSULA QUARTA — MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. O ciclo avaliativo compreende o período de Outubro de 2023 até o final do exercício financeiro de 2024.

4.1.1. Ao término da vigência do contrato, iniciar-se-á o período de avaliação do contrato, onde será avaliado o cumprimento dos indicadores e o atingimento de



metas pactuadas no presente contrato.

4.2. O monitoramento do Contrato de Gestão far-se-á em 3 (três) níveis: operacional (Reunião de Acompanhamento Operacional — RAO); tático (Reunião de Acompanhamento Tático - RAT) e estratégico (Reunião de Acompanhamento Estratégico - RAE), de acordo com calendário definido pela Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica — SFGE, através do Escritório de Projetos da Prefeitura Municipal de Brusque (EPB).

4.2.1 Do cronograma:

Reunião	Frequência	Participantes
Reunião de Acompanhamento Operacional - RAO	Semanal	Pontos Focais e EPB
Reunião de Acompanhamento Tático - RAT	Quinzenal	Secretários, Pontos Focais e EPB
Reunião de Acompanhamento Estratégico - RAE	Mensal	Prefeito, Secretários e EPB

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1 São obrigações e responsabilidades por parte do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Governo (SEGOV):

5.1.1 Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações e cumprimento de indicadores deste Contrato de Gestão, confeccionando ao fim deste contrato o Relatório de Avaliação de Resultados (RAR);

5.1.2. Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados neste Contrato de Gestão;

5.1.3. Manter sítio oficial na rede mundial de computadores (internet) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, enquanto durar o Contrato de Gestão, onde divulgará todos os documentos relacionados ao cumprimento do referido documento;

5.1.4. Realizar com a devida justificativa, a prorrogação, rescisão ou revisão do Contrato de Gestão, sobretudo, quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, através de termo aditivo.



5.1.5 Definir cronograma de reuniões para monitorar e avaliar a execução das ações e cumprimento de indicadores deste Contrato de Gestão, convocando reuniões extraordinárias, sempre que estas se fizerem necessárias.

5.2 São obrigações e responsabilidades por parte da Diretora-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento:

5.2.1 Atuar em prol do cumprimento das ações, metas e indicadores estabelecidos neste Contrato de Gestão, zelando pelo cumprimento de prazos e pela precisão e veracidade das informações apresentadas;

5.2.2 Comparecer nas reuniões solicitadas, conforme estipulado em cronograma no subitem 4.2.1, com vista a aperfeiçoamento das diretrizes e as políticas públicas sob seus cuidados;

5.2.3 Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações e as construídas em conjunto com o Gabinete do Prefeito e o Escritório de Projetos de Brusque (EPB);

5.2.4 Comunicar imediatamente a parte signatária deste contrato qualquer intercorrência que cause prejuízos a atuação da respectiva pasta no cumprimento das ações, metas e indicadores estabelecidos neste Contrato de Gestão;

5.2.5 Sugerir ao órgão supervisor as alterações que entender proveitosas ao alcance do objeto deste contrato;

5.2.6 Aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas, promovendo a disseminação interna da Cultura de Gestão e o comprometimento do corpo funcional do órgão com a execução do planejamento.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente Contrato de Gestão será de 12 meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, vigorando até o final do exercício financeiro de 2024.

6.2 A vacância do cargo de Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Planejamento, em virtude de desligamento da referida parte, acarretará em imediata rescisão do Contrato de Gestão, não desabonando, contudo, o referido gestor da responsabilização pelos resultados obtidos até o fato.

6.3 O presente Contrato de Gestão, a qualquer tempo, poderá ser modificado pelas partes, em aspectos quantitativos ou qualitativos, por meio da celebração de aditivos, desde que as modificações não alterem seu objeto.



6.4 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Brusque, 13 de novembro de 2023

André Vechi
Prefeito Municipal

André Batisti
Vice-Prefeito Municipal

Heloisa Fernandes Almeida
Diretora-Presidente do IBPLAN

